



**FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL
AUDITORIA INTERNA**

**PARECER
DA AUDITORIA INTERNA
EXERCÍCIO 2023**

PARECER DA AUDITORIA INTERNA

Em cumprimento ao disposto no inc. IV, art. 8º, do Anexo I do Decreto nº 11.233, de 10/10/2022, que aprovou o Estatuto da Fundação Biblioteca Nacional, e no § 6º, do art. 15, do Decreto nº 3.591, de 06/09/2000, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 4.304, de 16/07/2002, a Auditoria Interna (AUDIN) da Fundação Biblioteca Nacional – FBN, unidade vinculada à Diretoria Colegiada/Presidência da FBN, apresenta a emissão de seu Parecer sobre a Prestação de Contas Anual do exercício de 2023, compreendido de 01/01/2023 a 31/12/2023.

I – OBJETIVO E FUNDAMENTOS LEGAIS

Expressar opinião, na forma prevista na Instrução Normativa CGU/SFC nº 05/2021, sobre a conformidade da Prestação de Contas da Fundação Biblioteca Nacional – FBN, com exercício encerrado em 31/12/2023, quanto à sua composição, em observância ao disposto, pelo Tribunal de Contas da União – TCU, na Instrução Normativa TCU nº 84, de 22/04/2020 e Decisão Normativa - TCU nº 198, de 23/03/2022.

II – FONTE DAS INFORMAÇÕES

O presente Parecer tem como base os trabalhos realizados pela Auditoria Interna (AUDIN) referentes ao exercício 2023, além do Controle da Gestão quanto às próprias recomendações de exercícios anteriores, ainda pendentes, como também emitidas pelos órgãos de controle, como a Controladoria-Geral da União e o Tribunal de Contas da União, monitoradas pelo sistema e-Aud da CGU e CONECTA do TCU, os quais subsidiaram a emissão de nossa opinião quanto aos principais achados.

III – ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA (COMPOSIÇÃO DO PROCESSO)

De modo a atender ao disposto na Instrução Normativa - TCU nº 84/2020, de 22/04/2020, na Decisão Normativa- TCU nº 198, de 23/03/2022, na Portaria-TCU nº 75, de 29/03/2023, as peças abaixo compõem a Prestação de Contas da Fundação Biblioteca Nacional, referente ao exercício 2023, e que devem ser publicadas no sítio eletrônico, até 31/03/2024:

- a) Relatório de Gestão, em que constam também as informações do Relatório de Instância ou Área de Correição;
- b) Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas;
- c) Rol de Responsáveis;
- d) Parecer e Relatório Anual da Auditoria Interna; e
- e) Parecer da Diretoria Colegiada.

O Relatório de Gestão apresenta para a sociedade e para os órgãos de controle interno e externo os elementos de conteúdo previstos no Anexo da Decisão Normativa TCU nº 198/2022, e está acompanhada da Declaração de integridade pelos responsáveis pela governança, quanto às informações da gestão e seus resultados no exercício 2023, dispostas na seguinte estrutura: i) elementos pré-textuais; ii) mensagem do Dirigente Máximo; iii) visão geral organizacional e ambiente externo; iv) riscos, oportunidades e perspectivas; v) governança, estratégia e desempenho; vi) informações orçamentárias, financeiras e contábeis e vii) anexos, apêndices e links.

O Rol dos Responsáveis contempla todos os membros da Diretoria Colegiada e os respectivos períodos da gestão no exercício de 2023, e foi examinada, conforme a Nota de Auditoria nº 01/2024, de 25/03/2024, contendo as orientações e recomendações pertinentes.

IV – CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Verificamos a necessidade de aprimoramentos e adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos, de modo a fornecer segurança razoável quanto à conformidade legal dos atos administrativos, ensejando, entre as principais medidas, o cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, a formação da Brigada Voluntária de Incêndio e treinamentos necessários e imprescindíveis, em aderência à Nota Técnica CBMERJ 2-11, à Norma ABNT NBR 14276, o que foi objeto de diligência constante no item 46.9.4 do despacho do Tribunal de Contas da União, enviada pelo Ofício nº 37571/2020-TCU/Seprac, de 19/07/2020, além do efetivo monitoramento e cumprimento das recomendações do relatório da ABIN NUP nº 00262.005266/2022-81 voltados para a Segurança Orgânica, no Segmento da Segurança das Áreas e Instalações. Há recomendações e orientações contidas no Relatório da Auditoria Interna (RAI) nº 04/2023, RAI nº 05/2023, RAI nº 04/2022, RAI nº 05/2021 e RAI nº 06/2021, nas Notas de Auditoria nº 01 e 02/2020, no RAI nº 02/2018, reiteradas no exercício.

É necessário que o Comitê de Governança, Riscos e Controles realize um rigoroso e detalhado acompanhamento periódico e sistemático dos riscos mais relevantes da instituição, previstos no seu Plano de Gerenciamento de Riscos & Emergência, em especial, os causados pelos agentes de deterioração como o fogo, a água e os agentes criminosos, entre outros riscos, consignando e publicando as Atas, conforme o Decreto nº 9.203/2017 e a IN Conjunta MP/CGU nº 01/2016. O Comitê de Governança Digital deve priorizar o acompanhamento das medidas voltadas à instituição do Depósito Legal Digital, e o monitoramento das medidas do Eixo IV (Segurança e Privacidade) do Plano de Transformação Digital, considerando a pendência da implementação de 35 das 41 medidas do Ciclo 1 do Programa de Privacidade e Segurança da Informação – PPSI, de que trata a Portaria SGD/MGI nº 852, de 28/03/2023, além de avançar em sua maturidade organizacional na preservação digital, nas categorias Armazenamento, Integridade, Controle, Metadados e Conteúdo, constando, assim, recomendações no RAI nº 05/2022 e RAI nº 05/2023, devendo seguir as disposições do Decreto nº 9.637/2018, da Instrução Normativa GSI/PR nº 1/2020, da norma internacional AFBNT ISO/IEC 27002:2005, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, entre outros objetivos voltados ao alcance da Estratégia do Governo Digital.

Não houve a elaboração e aprovação dos instrumentos de governança nas contratações públicas, previstas no art. 6º da Portaria SEGES/ME Nº 8.678, de 19/07/2021, e constatamos deficiência na elaboração do Mapa de Riscos, e pendente o Plano de contingência e emergência para as obras que estão sendo realizadas e em andamento na FBN, considerando os riscos associados durante sua execução, o que requer, assim, aprimoramentos na sua análise, assim como na Pesquisa de Preços, observando o art. 11, Parágrafo único, art. 18, X, da Lei nº 14.133/2021. Carece o alinhamento da governança à Agenda 2030 e seus 17 ODS, e ao Acórdão nº 709/2018 – TCU - Plenário, ressaltando que não temos ainda o Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS, cabendo o cumprimento de sua elaboração e aprovação no prazo previsto na Portaria SEGES/MGI nº 5.376, de 14/09/23.

A Carta de Compromisso, de 11/11/2022, firmada com a Controladoria-Geral da União, foi cumprida parcialmente, o que requer revisão do Plano de Integridade, conforme prevê a Portaria CGU nº 57/2019.

Os órgãos de controle possuem determinações e recomendações voltadas ao aprimoramento da segurança institucional, com vistas a proteger e preservar seu distinto Patrimônio Cultural, ainda em fase de monitoramento, destacando-se o Acórdão nº 1439/2021 – TCU – Plenário.



As sanções previstas na Lei nº 10.994/2004 e na Lei nº 12.192/2010 não estão sendo observadas, assim como a arrecadação das receitas previstas nessa legislação. Até o momento, não foram regulamentadas essas leis, embora não sejam impeditivas para a aplicação das sanções pelo descumprimento do Depósito Legal.

O Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna (RAINT) do exercício 2023 elenca os objetos auditados nos Relatórios RAI nº 01/2023, RAI nº 02/2023, RAI nº 03/2023, RAI nº 04/2023, RAI nº 05/2023 e RAI nº 06/2023, nas Notas de Auditoria NA nº 01/2023 e NA nº 02/2023, em que constam ainda outros achados.

V) PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Em relação às demonstrações contábeis, o escopo da opinião da AUDIN foi definido à adequabilidade das práticas da FBN, em 31/12/2023, às orientações contidas na MACROFUNÇÃO — 020330 e à Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.9, para atendimento das recomendações e inconsistências apontadas em nossos relatórios da Auditoria Interna e análise setorial contábil, na UG Relacionada: 344042/34209, com as ressalvas quanto à falta de depreciação do ativo imobilizado, conta 12381.01.00 – bens móveis, e à falta de amortização de ativo intangível, conta 12400.00.00, estando em andamento a implantação do Sistema Integrado de Administração de Serviços (SIADS), de modo a regularizar a restrição apontada.

Constatamos a ausência de informação acerca das benfeitorias realizadas nos bens imóveis, o que devem ser registradas no sistema de controle (SpuNet) e de contabilidade (Siafi), em especial aos RIP 6001 02502.500-8 (prédio Anexo), 6001 01170.500-1 (prédio Sede) no sistema SpuNet; e as contas do grupo que envolvem os bens imóveis (12320.00.00 – Bens Imóveis) no sistema Siafi, nos exercícios findos. Acrescentamos que divergência desse tipo de informações com os constantes no Sistema SpuNet também já foi objeto de constatação pela equipe da CGU, conforme item 2.2.2.2 do Relatório nº 201701086, devendo evitar doravante essa reincidência.

Por meio do RAI nº 01/2024 recomendamos a FBN regularizar as divergências apontadas entre o Inventário de Bens Móveis, RMB e os Registros Contábeis(Siafi), sendo reiterada a devida atenção aos relatórios de inventário físico anual de bens móveis dos exercícios, controle previsto na Instrução Normativa n.º 205/1988, do Gabinete do Ministro da Secretaria de Administração Pública da Presidência da República, pois sua ausência ou deficiência ocasiona vulnerabilidade para a segurança de bens patrimoniais, o processo de responsabilização direta pelo eventual desaparecimento de bens, assim como não garante a adequada posição patrimonial representada nas demonstrações contábeis. Da mesma forma, reiteramos quanto à necessidade da verificação física para elaboração do Inventário de bens imóveis do exercício de 2023.

VI – ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS

O novo Planejamento Estratégico da Fundação Biblioteca Nacional está em fase de revisão, e o vigente em 2023 não foi objeto de monitoramento trimestral pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC), com relação às metas e entregas previstas para o trimestre findo, na forma do art. 7, parágrafo único da IN SEGES nº 24/2020, de 18/03/2020. Entretanto, a Coordenação de Planejamento, a partir da consolidação das informações institucionais recebidas, disponibiliza o Plano de Diretrizes e Metas da FBN, contemplando, os resultados nas ações, objetivos estratégicos e produtos relacionados:

a) 20ZH – Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro: atingiu 82,14% da meta prevista, que possui como produto a quantidade de item do patrimônio cultural preservado,



por meio do projeto de Captação, Preservação, Digitalização e Disponibilização de Acervos Bibliográficos e Documentais;

b) 20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira: as metas foram atingidas, exceto quanto ao Programa de Edição e Coedição de Obras Literárias, que atingiu 80% do previsto; e


c) 211F – Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais: atingiu 95,84 % da meta no exercício 2023, quanto ao público atendido.

Os resultados institucionais dependem da capacidade operacional, e sofrem impactos com a evasão de recursos humanos da FBN, dadas as requisições, cessões e aposentadorias, sem a sua recomposição, além das questões de disponibilidade orçamentária, e das limitações intrínsecas aos processos da gestão de suprimento de bens e serviços. Apesar de algumas adversidades, destacamos, positivamente, na Agenda 2030, entre os Prêmios Literários da Biblioteca Nacional, a criação da 10ª categoria, Histórias de Tradição Oral – Prêmio Akuli, com o objetivo de preservar cantos ancestrais e narrativas da oralidade, recolhidas no Brasil entre povos originários, ribeirinhos e de matrizes culturais. Além disso, a FBN, por meio de ação transversal e estratégica entre Ministérios, logrou êxito com a parceria com a Marinha do Brasil, o que contribuiu para o fortalecimento da Cooperação Internacional, com a diplomacia do livro, retomando a manutenção dos programas de intercâmbio de publicações com as Bibliotecas Nacionais em diversos países, e junto à rede de bibliotecas do Brasil, além de marcar posição na Estação Antártica Comandante Ferraz, com a doação de livros para seu acervo. Ainda no exercício 2023, o encontro inédito da Fundação Biblioteca Nacional com bibliotecas que compõem o grupo de Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (Palop), marcando o estreitamento das relações entre a BN e as Bibliotecas Nacionais de Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, e São Tomé e Príncipe. Ressaltamos o Acordo de Cooperação com o Supremo Tribunal Federal, a primeira edição da carta magna traduzida para a língua indígena Nheengatu, e a mostra “Vozes Plurais da República: 35 anos da Constituição”.

VII - CONCLUSÃO

Em nossa opinião, a Prestação de Contas do exercício de 2023, da Fundação Biblioteca Nacional, coaduna-se com a legislação e encontra-se apta para ser submetida à apreciação da Diretoria Colegiada, dos Órgãos do Controle Interno do Poder Executivo, bem como do Tribunal de Contas da União, devendo ser contemplando no sítio eletrônico: a) o Relatório de Gestão, contendo informações do Relatório de Instância ou Área de Correição, e a Declaração de integridade pelos responsáveis pela governança, e pelo contador; b) as Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas; c) o Rol de Responsáveis; d) o Relatório Anual e Parecer da Auditoria Interna; e) o Parecer da Diretoria Colegiada, além de links disponíveis para acesso, com as informações previstas na IN TCU nº 84/2020, 22/04/2020, a Decisão Normativa- TCU nº 198, de 23/03/2022, no prazo até 31/03/2024, de que trata a Portaria-TCU nº 75, de 29/03/2023, de modo a oferecer uma visão clara para a sociedade sobre a estratégia, a governança, o desempenho e as perspectivas da instituição, no contexto de seu ambiente externo, a geração de valor público, além de demonstrar e justificar os resultados alcançados em face dos objetivos estabelecidos, ficando ressalvados os aprimoramentos necessários para agregar valor aos atos da gestão subjacentes às Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2024.


GLÁUCIO CAVALCANTI TAK-MING
Auditor Chefe
Fundação Biblioteca Nacional